



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 445

00012

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
09/10/2008

proposição
Medida Provisória nº 445 de 2008

Autor
Dep. Arnaldo Jardim PPS

nº do prontuário
339

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Ficam o Poder Executivo da União, e os dos Estados, Distrito Federal e Municípios autorizados a estabelecer normas para regular procedimento administrativo no sentido de estimular a iniciativa privada a apresentar, por sua conta e risco, estudos e projetos relativos à concessão de serviços públicos, concessão de obra pública ou parceria público-privada."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo estabelecer condições legais para que o poder público, no âmbito de todos os entes federados, possa receber da iniciativa privada projetos com vistas a concessões de obras públicas, a exemplo do que já se observa em países da América do Sul, tais como o Chile, Argentina, Colômbia, Peru e Uruguai.

A autorização expressa no artigo que se pretende incluir no texto da MP nº 445, de 2008, deverá estimular empresas prodigas nas áreas de arquitetura e engenharia a apresentarem estudos e projetos direcionados para obras públicas, em especial no setor de infra-estrutura, sem custos para o erário, compensando a dificuldade do setor público para elaborar projetos do tipo em função dos entraves burocráticos.

Sala das sessões, 11 de novembro de 2008.

Deputado Arnaldo Jardim
 (PPS/SP)

Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recepção em 13/11/2008, às 11:45

 / estagiário

